Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Estudos Jurídicos (PG09)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à prestação de serviço de interpretação e tradução simultânea do idioma francês para o português e vice-versa, na modalidade ao vivo, gravada e presente, com cessão de uso de imagem e voz, bem como a locação dos correspondentes equipamentos necessários para viabilizar a plena compreensão das palestras, e eventual debate, que ocorrerão em razão da abertura das Jornadas Internacionais da Associação Henri Capitant, no dia 01 de junho de 2026, com participação de palestrantes e personalidades nacionais e estrangeiras, nativos da língua francesa.

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
103820	TRADUCAO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE TRADUCAO **Código do Item:** 0213.001.0007	SERVIÇO	1

O serviço deverá contemplar a tradução simultânea do francês para o português e vice-versa, com locação de equipamento, para atendimento de até 08 horas de tradução, para um público presente de até 250 pessoas e fornecimento de 160 receptores com fones de ouvido.

A especificação do objeto está conforme o catálogo do Sistema SIGA. A contratação aqui pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Procuradoria Geral do Estado, publicado no portal do PNCP em 01/08/2025, ID PCA no PNCP : 42498600000171-0-000041/2026 e ID do item no PCA : 14564.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro tem como um de seus objetivos organizar eventos institucionais de natureza nacional e internacional com a participação de palestrantes e/ou autoridades estrangeiras, considera-se fundamental que seja feita a contratação do serviço de tradução simultânea já que a PGE/RJ não possui servidores, ou contrato vigente, que atendam aos requisitos de interpretação simultânea.

Trata-se de evento de relevância acadêmica e institucional, com caráter internacional e a presença de participantes estrangeiros.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (vigente a partir de 1º de janeiro de 2026), atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021 pelo IPCA-E.

Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, Regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada de forma integral, não sendo possível o parcelamento da solução, já que a etapa da **Jornadas Internacionais da Associação Henri Capitant** será realizada unicamente no período informado.

Entre os equipamentos necessários para prestação do serviço, deverão ser fornecidos minimamente: 01 cabines acústicas, 01 transmissor, 01 central de intérpretes e 100 receptores com fones de ouvido, além de equipe técnica de apoio composta de pessoal para montagem e desmontagem, assistência técnica durante o evento e recepcionista para distribuição e controle dos receptores.

O prazo de execução para a presente contratação será de 1(um) dia, 01 de junho de 2026, conforme Programação JOURNÉES INTERNATIONALES BRÉSILIENNES 2026 (128704816).

O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo dispensado o recebimento provisório na forma proposta pelo Art.21, II, do Decreto nº 48.817/2023.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, como ficará evidenciado posteriormente, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a futura contratada deverá cumprir os requisitos previstos nos normativos vigentes, bem como:

Comprovação de sua existência legal e cumprimento das obrigações fiscais.

Funcionários treinados e capacitados e material necessário para realizar o serviço de forma segura e eficiente.

Manter, durante a execução do evento, a etapa de pagamento e até a conclusão das obrigações pactuadas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas para a presente contratação; e

Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Considerando ser o objeto de aplicabilidade imediata em datas estipuladas, não haverá formalização de contrato para a presente contratação, mas sim nota de empenho, na forma do artigo art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia de execução da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de participação de servidores em evento, com entrega única e imediata, também, em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço de instalação, nos termos da legislação vigente.

b) Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega e instalação do objeto, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

c) Arcar com todos os serviços, mão-de-obra, material, transporte e demais encargos necessários a consecução dos objetivos a serem alcançados e todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

d) Dispor dos equipamentos e materiais necessários para o cumprimento das atividades a serem desempenhadas na execução do objeto contratado.

e) Controlar a entrega e recepção dos receptores sem fio com headphones e controle dos documentos aos participantes do evento no ato da retirada e devolução desse equipamento (se for o caso).

f) Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da PGE-RJ, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias ao ressarcimento.

g) Responsabilizar-se pela eventual destinação/descarte de peças, componentes e equipamentos que forem substituídos, bem como pelo transporte, sem custos adicionais à contratante.

h) Organizar a montagem e testes dos equipamentos com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de início do evento, solicitando todo o necessário para a contratante previamente.

i) Chegar com, pelo menos, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento.

j) Disponibilizar todo material necessário para o evento e participar dos testes de equipamentos e som durante a montagem do evento e permanecer até o encerramento do evento.

k) Efetuar a total desmontagem de todas as estruturas e equipamentos utilizados no Evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos serviços, deixando o ambiente íntegro, nas mesmas condições anteriores à realização do Evento.

l) Dispor de cadastro de pessoal qualificado para proceder a eventual substituição dos profissionais alocados na execução do serviço, observado o disposto a seguir:

I - a substituição deverá ser realizada em até 2 (duas) horas após o fato que a ensejou;

II - a substituição dos profissionais indicados para preenchimento dos perfis listados neste item somente poderá ser realizada se o substituto atender integralmente ao perfil exigido;

III - submeter à PGE-RJ um pedido de substituição, indicando o substituto e o profissional a ser substituído, bem como o período de substituição se for o caso. A este pedido deverá ser anexada a documentação que comprove o perfil profissional do substituto;

IV - a substituição somente poderá ser realizada após a aprovação pela PGE- RJ; e

V - aprovada a substituição, a **CONTRATADA** deverá apresentar à PGE- RJ o comprovante do vínculo jurídico existente entre ele e o profissional substituto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** deverá:

a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, correspondente à execução do objeto, de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

c) Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

d) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

h) Comunicar a **CONTRATADA** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

i)

j) Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste instrumento.

k) Adotar providências com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**

l) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) O presente instrumento não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

o) Disponibilizar, previamente ao início da prestação dos serviços, o **Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Dados** dos tradutores indicados, devidamente assinado e acompanhado de cópia dos documentos de identidade e CPF, autorizando o uso de sua imagem e a gravação da etapa da **Jornadas Internacionais da Associação Henri Capitant**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e menor preço,

9.1. Regime de Execução

A contratação da execução do serviço será Empreitada por Preço Global, ou seja, por preço certo e total.

9.2. Participação de consórcio

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

9.3. Participação de cooperativa

Fica admitida a participação de cooperativas, pela busca de maior competitividade e pela possibilidade de acesso a serviços especializados com preços potencialmente mais vantajosos para administração.

9.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Conforme o art. 62 da Lei 14.333/2021, para a comprovação de condições de habilitação exigir-se-á:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: vedada a participação.

b) Empresário individual: vedada a participação.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1)O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

g.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

g.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

h) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) A documentação somente será exigida como condição para o envio da Nota de Empenho ao adjudicatário.

j.1) Em sendo declarada vencedora do certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

j.2) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

j.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. **Da Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

10.1.4. **Da Habilitação Técnica:**

a) Qualificação Técnico-Operacional.

a.1) Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto;

a.2) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou ou executa objeto da mesma natureza ou similar ao da presente licitação;

a.2.1) Considera-se objeto da mesma natureza ou similar ao da presente licitação a prestação de serviços de tradução (ou interpretação) simultânea em qualquer idioma estrangeiro para o português, incluindo disponibilização de equipamentos para este fim e as seguintes especificações:

a.2.1.1) Mínimo de 01 (uma) diária de tradução simultânea efetivamente executadas.

a.2.2) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações mínimas:

a.2.2.1) Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

a.2.2.2) Data da emissão do(s) atestado(s); e

a.2.2.3) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s)/órgão(s) atestante(s).

a.3) As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no(s) atestado(s)apresentado(s) pela Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao(s)atestado(s);

a.4) Para fins de comprovação da experiência exigida na alínea a.2.1.1, será aceito o somatório de atestados e/ou atestados de períodos concomitantes.

b) Qualificação Mínima Exigidas para os Intérpretes.

b.1) Certificado(s) de proficiência na língua francesa e/ou Certificado(s) de habilitação em tradução, emitidos por instituição de ensino competente, nacional ou estrangeira, ou, no caso de tradutor juramentado, certificado emitido pela Junta Comercial do Estado em que reside;

b.2) A comprovação do vínculo jurídico com os profissionais deverá ser feita pela CONTRATADA em Reunião Preliminar com os representantes da CONTRATANTE.

c) Comprovação de Vistoria por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo IV.

c.1) É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação;

c.2) O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2(duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, e solicitar a assinatura do servidor da Procuradoria Geral do Estado responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação;

c.3) A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo V, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação;

c.4) O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito por meio do telefone (21) 2332-9380, em dias úteis nos horários de 9 às 12h e 14 a 16h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pela Procuradoria Geral do Estado, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

10.1.5. **Cooperativas**

a) Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a.1) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

a.2) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

a.3) Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

a.4) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.5) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

a.6) O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

a.7) A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.8) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b) Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

b.1) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b.2) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

c) Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

d) A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

10.1.6. Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos de comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.1.7. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o serviço com locação de equipamento é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme média obtida no item 4 do Relatório analitico de pesquisa de preços - RAPP 129199450, acrescido de margem para efeitos de planejamento financeiro.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa será no Programa de Trabalho nº. **09.010.1.03.092.0513.2124** (Operacionalização do CEJUR), Código de Despesa nº. **3390.39.82** Serviços Técnicos Profissionais – Fontes: **1.501.230 ou 2.501.230**, do Fundo Orçamentário Especial do CEJUR.

SEI-129158657.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente na instituição finaceira BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados à **CONTRATANTE**.

No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Assessoria de Administração Financeira do CEJUR, situada na Rua do Carmo, 27, na cidade do Rio de Janeiro, ou para os endereços eletrônicos aafcejur@pge.rj.gov.br.

A Comissão de Fiscalização a ser designada pela autoridade competente, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e desde que não seja constatada nenhuma irregularidade ou erro.

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 0,5% (meio por cento) ao ano, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Caso haja recolhimento de ICMS sobre o objeto, a **CONTRADADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora da licitação deverá adotar práticas sustentáveis no desempenho de sua atividade, obedecendo rigorosamente aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nos Decretos n° 43.629/2012 e nº 40.645/2007, na AgendaAmbiental da Administração Pública A3P no RJ, e demais legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando àmelhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

A não inclusão de eventuais itens previstos no Decreto nº 48.816/2023 e não contemplados no presente Termo de Referência, ocorreu em razão de não se aplicarem ao objeto pretendido ou à inexigibilidade de contratação.

A CONTRATADA deverá apresentar, após o recebimento da Nota de Empenho e antes da realização do evento, o Termo de Cessão de Imagem e Voz, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar no momento da execução do serviço de que trata o presente Termo de Referência, o Termo de Cessão de Imagem e Voz de todos os seus prepostos, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência.

Os Anexos I, II, III, IV e V constituem partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência.

A presente contratação ficará sujeita a descontos no pagamento decorrentes da aplicação do Acordo de Nível de Serviço - ANS , conforme Anexo I deste Termo de Referência.

Elaborado por:

Nome	ID Funcional
Giancarlo Sales Teixeira de Oliveira	2588903-6
Iuri de Oliveira Sizo Nascimento	9999278-7
Wendel Braga de Souza	9999098-9

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

A Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

PONTUAÇÃO:

	Item	Pontos	Critério
1	Não fornecer equipamentos necessários para atender às necessidades do contrato.	4	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas.
2	Deixar de cientificar o Contratante acerca de eventuais providências afetas à	3	Número de vezes que não houver

	Item	Pontos	Critério
	infraestrutura do local, cuja adaptação não possa ser justificadamente realizada pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes ao evento, visando as providências imediatas.		comunicação por funcionário e ocorrência.
3	Deixar de efetuar a substituição de intérprete, recepcionista e operador de som em caso de falta, independente de solicitação da Contratante.	4	Número de vezes em que não haja a substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço.
4	Deixar de indicar preposto, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato;	4	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas.
5	Deixar de fornecer o número de cabine(s) solicitada(s) de acordo com a quantidade de idiomas a serem traduzidos e com as especificações técnicas constantes dos subitens	4	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas.
6	Deixar de fornecer Console(s) e Transmissor(es) fixo(s) (VHF) para Interpretação(ões) Simultânea(s) e a quantidade requerida pela CONTRATANTE de Receptores de Interpretação Simultânea (sem fio com headphones tipo walkman), conforme subitens	4	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas.
7	O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados	4	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- 03 a 05 pontos = recebimento de 99% da fatura do mês referente;

- 06 a 09 pontos = recebimento de 98% da fatura do mês referente;

- ≥ que 10 pontos = recebimento de 95% da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências.

ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM, VOZ E DADOS DA CONTRATADA

Contratada - Representante Legal		Cessionária
Nome		PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Rua do Carmo, 27 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-020
Profissão		
CPF / RG		
Empresa		
CNPJ		
Endereço		
E-mail		

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) CONTRATADA, abaixo assinado, autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a utilizar a imagem e voz ou quaisquer outros direitos de exibição que aquela tenha eventualmente adquirido de seus PREPOSTOS como decorrência da execução do contrato de trabalho ou qualquer outro contrato de prestação de serviços, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, com a finalidade de exibição, reexibição, transmissão ou publicação em qualquer mídia existente ou que vier a existir, seja escrita, impressa, sonora ou audiovisual, bem como sua disponibilização em qualquer plataforma física ou virtual, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado.

Estão incluídos na presente cessão todos os eventuais direitos autorais incidentes sobre a captação ou transmissão, não podendo a CONTRATADA, bem como qualquer outro dos seus prepostos ou subcontratados, e, ainda, os herdeiros ou sucessores, reclamar quaisquer pagamentos, compensação ou indenização pela captação, exibição, reexibição, transmissão ou publicação do conteúdo produzido pela execução do presente contrato. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável, desonerando a CONTRATANTE de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for.

Rio de Janeiro, ___de_____ de_____.

_____
Assinatura do(a) CEDENTE

ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM, VOZ E DADOS DO PREPOSTO

Contratada		Cessionária
Nome		PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Rua do Carmo, 27 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-020
Profissão		
CPF		
RG		
Endereço		
E-mail		

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, _____ _____QUALIFICAÇÃO DO TRADUTOR_____ _____, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro a utilizar imagem e voz captados durante a tradução simultânea, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, com a finalidade de exibição, reexibição, transmissão ou publicação em qualquer mídia existente ou que vier a existir, seja escrita, impressa, sonora ou audiovisual, bem como sua disponibilização em qualquer plataforma física ou virtual, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado.

Estão incluídos na presente cessão todos os eventuais direitos autorais incidentes sobre a captação ou transmissão, não podendo a CEDENTE, bem como qualquer outro dos seus prepostos ou subcontratados, e, ainda, os herdeiros ou sucessores, reclamar quaisquer pagamentos, compensação ou indenização pela captação, exibição, reexibição, transmissão ou publicação do conteúdo produzido pela execução do presente contrato. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável, desonerando a CESSIONÁRIA de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for.

Rio de Janeiro, ___de_____ de_____.

_____
Assinatura do(a) CEDENTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ao

Sr. Pregoeiro
Ref. Processo de .....

__(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado pela (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº_____, para realizar vistoria às dependências da (local da vistoria) , com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos
termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

_____
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ao
Sr. Pregoeiro
Ref. Processo de .....

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Sales Teixeira de Oliveira**, **Tenente Coronel Bombeiro Militar**, em 17/04/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wendel Braga de Souza**, **Assessor**, em 17/04/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Iuri de Oliveira Sizo Nascimento**, **Assistente**, em 20/04/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **130047236** e o código CRC **40D03DD9**.

Referência: Processo nº SEI-140001/023766/2026 SEI nº 130047236